



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 475

1

Juatuba- MG, Quinta-feira 05 de Junho de 2014

## Atos do Poder Executivo

### CPL

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 - PAC 200/2014 – contratação de prestação de serviços de transporte escolar em ônibus, de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Juatuba/MG, do tipo menor preço por item. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 08.07.2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00 hs. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

O Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 - PAC 221/2014 – contratação de prestação de serviços de limpeza pública urbana, do tipo menor preço global. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 10.07.2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juatuba, com o Sr. Ronei. No horário das 13:00 às 16:00 hs. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

### Procuradoria

#### DECRETO Nº. 1.845, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006. **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma dos segmentos especificados:

#### I – Mesa Diretora

- Presidente: Heleno Maia Santos Marques do Nascimento;
- Vice Presidente: Hélio Cristino Teixeira;
- Secretária: Rosângela de Castro Valle;
- Tesoureiro: Geraldo Ricardo Lima.

#### II – Representante da Câmara Municipal

Titular: Hélio Cristino Teixeira;  
Suplente: Jurandir Barroso Santos.

#### III – Representante do Comércio

Titular: Josiane Conceição Pereira;  
Suplente: Otaviano Torquato;.

#### IV – Representante do Estado

Titular: Rosângela de Castro Valle;  
Suplente: Sub-Tenente Marcelo Antônio Marques.

#### V – Representante das Indústrias

Titular: Hudson Silva André;  
Suplente: José Augusto;

#### VI – Representante de ONG

Titular: Geraldo Ricardo de Lima;  
Suplente: Marcos Mourão de Motta

#### VII - Representante do Poder Público

Titular: Heleno Maia Santos Marques do Nascimento;  
Suplente: Messias Gomes Leão.

#### VIII - Representante das Associações de Bairro

Titular: Emerson Ribeiro de Almeida;  
Suplente: Emanuel José Vilella.

#### IX - Representante de Notório Saber

Titular: Daniela Isabel Cardoso Campos  
Suplente: Sônia Aparecida dos Anjos

**Art.2º** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será composto por 20 [vinte] membros na forma do art.15, da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006.

**Art. 3º** A assessoria técnica será feita pelos seguintes membros, que não possuem poder deliberativo, sem prejuízo da contratação e/ou colaboração de outros assessores que se fizerem necessários:

- Helbert Aparecido Alves Xavier
- Rodrigo Silveira Dias
- Leonardo Augusto Alencar Renault

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº. 1.833 de 05 de maio de 2014.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio do Juá, em Juatuba, aos 04 dias do mês de junho de 2014 22º Ano de Emancipação.**

**Valéria Aparecida dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº. 866, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Retifica a Lei nº 550, de 30 de maio de 2005 e revoga dispositivo do mesmo diploma legal.

O Povo do Município de Juatuba, por seus Representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º, da Lei nº 550, de 30 de maio de 2005, que autorizou o Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Doação, com encargos, com a empresa Hertape Calier Saúde Animal S/A, da área de 165.912,52 m<sup>2</sup> [cento e sessenta e cinco mil novecentos e doze metros e cinquenta e dois centímetros quadrados], localizada neste Município, no lugar denominado Vargem Grandes ou Retiro dos Pimentas, que foi objeto de

desapropriação pelo Município, devendo ler-se do referido art. 1º, ao invés de “conforme matrícula 11.607, livro 3-0, folha 095 e .9.953, livro 3N, fls. 024, da comarca de Pará de Minas, com averbações para o Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme, Matrículas 14.819, 14.820, 28.629 e 28.630”, conforme Matrícula 47.362, LIVRO Nº 2, FOLHA Nº 1 de 23/07/2013, do Cartório do Registro de Imóveis de Mateus Leme.

**Parágrafo único:** O art. 1º da Lei 550/05, assim, deverá ser lido com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Doação, com encargos, com a empresa Hertape Calier Saúde Animal S/A, da área de 165.912,52 m2 [cento e sessenta e cinco mil novecentos e doze metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados], localizada neste Município, no lugar denominado Vargem Grande ou Retiro dos Pimentas, conforme Matrícula 47.362, LIVRO Nº 2, FOLHA Nº 1 de 23/07/2013, do Cartório do Registro de Imóveis de Mateus Leme”.

**Art. 2º** - Fica revogado, diante da não implementação de regulamentação específica prevista na Lei 550/05, o disposto no art. 3º, *Caput*, parágrafos e incisos, do referido diploma, devendo o imóvel aqui cuidado, apenas, ser utilizado em conformidade com as normas urbanísticas pertinentes e de acordo com as autorizações administrativas concedidas.

**Art. 3º** - Permanecem vigentes os demais dispositivos da Lei 550/05.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 770/05, retificando-se o *caput* de seu art. 1º, para que do mesmo também se leia, de acordo com o art. 1º, acima, “conforme Matrícula nº 47.362, LIVRO Nº 2, FOLHA Nº 1 de 23/07/2013, do Cartório do Registro de Imóveis de Mateus Leme”.

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, em Juatuba, 04 de junho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

**Valéria Aparecida dos Santos**

Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 40 SMAD DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

*Instaura Procedimento Administrativo com o fito de aplicar sanções administrativas, nos moldes do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme fatos narrados na Comunicação Interna nº. 118/2014 e 131/2014, fls 02 e 03, envolvendo a empresa A. G. P. S/A.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto art. 6º, do Decreto Municipal nº. 1.792 de 10 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo com finalidade de aplicação de sanções administrativas, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados na Comunicação Interna nº. 118/2014 e 131/2014, fls 02 e 03, envolvendo a empresa A. G. P. S/A, com sede na Avenida do Contorno, 7962, sala 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-056, o qual relata e demonstra que a não vem cumprindo com as cláusulas contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, infrações as quais encontram-se disciplinadas no art. 87 da Lei Federal nº

8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520.

**Art. 2º** Ficam os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, designados na Portaria de nº 39/2013, incumbidos de promover todos os atos inerentes ao presente processo.

**Art. 3º** A empresa deverá ser devidamente notificada a apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 4º** A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 120 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por circunstâncias excepcionais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 04 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 33 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 01/2014 SMAD, de 09 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 01 SMAD, de 09 de janeiro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 34 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 02/2014 SMAD, de 09 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 02 SMAD, de 09 de janeiro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 35 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 06/2014 SMAD, de 16 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de

Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 06 SMAD, de 16 de janeiro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 36 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 11/2014 SMAD, de 07 de MARÇO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 11 SMAD, de 07 de março de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 37 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 04/2014 SMAD, de 09 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 40 (quarenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 04 SMAD, de 09 de janeiro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 38 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 04/2014 SMAD, de 09 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 04 SMAD, de 09 de janeiro

de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 39 SMAD DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

*Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 04/2014 SMAD, de 09 de JANEIRO de 2014.*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 04 SMAD, de 09 de janeiro de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 03 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

**Patrícia da Silva Dias**

**Secretária Municipal de Administração**